



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 65/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **L & R GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA**, com sede Rua Iguaçu, 1263 - Parzianello, na cidade de Pato Branco (85.504-460), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.634.029/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Renato Augusto Marcon Pesibiczski**, portador do CPF sob o nº 914.045.179-87 e RG sob o nº 5.123.726-9, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 33/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE ATRAVÉS DE PALESTRAS, MESA REDONDA, MINI CURSOS, ORIENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES DENTRO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	1,0	UN	PALESTRA CHEGA DE VIOLENCIA. A VIOLENCIA TEM TRAZIDO CADA VEZ PROBLEMAS PARA A SOCIEDADE, AFETANDO NAS FAMILIAS NOS MAIS DIVERSOS AMBITOS COMO TRABALHO, ESCOLA E OUTROS. PRECISAMOS DAR UM BASTA NESTA COVARDIA. DURANTE A PALESTRA, O PALESTRANTE EXPOES DADOS A RESPEITO DA VIOLENCIA E FAZ REFLEXOES QUE PODEM INDICAR UM CAMINHO DE PAZ PARA AS FAMILIAS NESTE MUNDO TAO CONTURBADO. (AMOV) MULHERES, CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,68	309,68
2	2	2,0	UN	PALESTRA CAPACITACAO DAS DST'S E AIDS: UMA BATALHA ETERNA! ENFERMEIROS E TECNICOS DAS UNIDADES, CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,68	619,36
2	3	1,0	UN	PALESTRA CAPACITACAO DAS DST'S E AIDS: UMA BATALHA ETERNA! UPA, CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,68	309,68
2	4	2,0	UN	PALESTRA CAPACITACAO DAS DST'S E AIDS: UMA BATALHA ETERNA! ENFERMEIROS E TECNICOS DO HOSPITAL, CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,68	619,36
2	5	2,0	UN	OFICINA PREVENCAO DE ACIDENTES DE TRABALHO, HEPATITES E HIV/AIDS PARA SERVENTES DO HOSPITAL, UPA E UNIDADES DE SAUDE, (02) EVENTOS, CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,68	619,36
2	6	1,0	UN	OFICINA: ACIDENTES DE TRABALHO: UMA REALIDADE PARA O TRABALHO DE SAUDE. ATENCAO BASICA, CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,68	309,68
2	7	1,0	UN	OFICINA: ACIDENTES DE TRABALHO: UMA REALIDADE PARA O TRABALHO DE SAUDE, UPA, CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,68	309,68
2	8	1,0	UN	OFICINA: ACIDENTES DE TRABALHO: UMA REALIDADE PARA O TRABALHO DE SAUDE. HOSPITAL, CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,68	309,68
2	9	13,0	UN	MESA REDONDA - PREVENCAO DAS DST'S E AIDS: UMA BATALHA ETERNA! ESCOLAS, CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,68	4.025,84
2	10	2,0	UN	MESA REDONDA: DST'S E AIDS: UMA BATALHA ETERNA! SALOES DE BELEZA, CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,68	619,36
2	11	2,0	UN	MESA REDONDO - PREVENCAO DAS DST'S E AIDS: UMA	309,68	619,36



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				BATALHA ETERNA! CARGA HORARIA: 02 HORAS		
2	12	2,0	UN	IMUNIZACAO: SALVANDO VIDAS! O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE DO BRASIL (MS) FOI CRIADO EM SETEMBRO DE 1973 E INSTITUCIONALIZADO PELO DECRETO Nº 78.231 DE 12 DE AGOSTO DE 1976 E DIVULGA O CALENDARIO BASICO DE VACINACAO QUE CONTEMPLA IMUNOBIOLOGICOS FORNECIDOS GRATUITAMENTE A POPULACAO E SERVE DE BASE PARA ELABORACAO DE CALENDARIOS VACINAIS DE OUTRAS INSTITUICOES COMO A SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZACAO (SBIM) E A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). (HOSPITAL UPA, ATENCAO BASICA), CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,68	619,36
2	13	1,0	UN	PALESTRA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO BASICA: CONHECENDO O PROCESSO! CARGA HORARIA: 02 HORAS	309,60	309,60
VALOR TOTAL					9.600,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela integral e satisfatória prestação de serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços e apresentação da LISTA DE PRESENÇA.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.05	000	2511
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.05	495	2567
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.05	497	3926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.05	497	3732

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória prestação de serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2015 a 12 de maio de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: Os serviços (palestras, mesa redonda, mini cursos, orientações) serão ministrados em datas e locais estabelecidos pelo Departamento de Saúde juntamente com a contratada, logo após assinatura do contrato.

Parágrafo quarto: Os materiais que venham a ser utilizados para a realização dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a prestação de serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

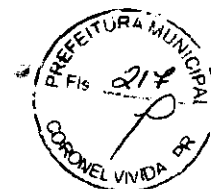
Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

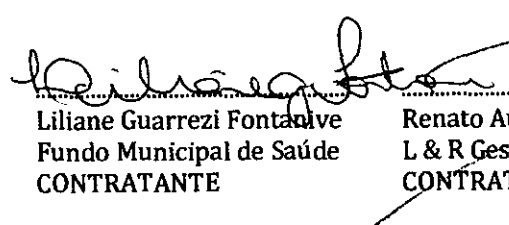
a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

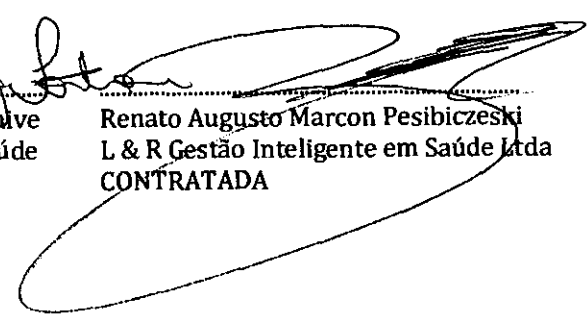
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2015.


Frank Ariel Schlavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontaine
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Renato Augusto Marcon Pesibiczski
L & R Gestão Inteligente em Saúde Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6378 | Pato Branco, 14 de maio de 2015

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



CONVITE Nº 005/2015 - SEED/SUDE

Licitação exclusiva para ME e EPP

PROTOCOLO Nº: 13.420.938-0
OBJETO: reparos no Colégio Estadual São João, no Município de Pato Branco.
DATA DE ABERTURA E LOCAL: 26 de maio de 2015, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada à Rua dos Funcionários, nº 1323, esquina Rua Recife, Cabral - 80.035-050 - Curitiba - Paraná.
VALOR MÁXIMO: R\$ 63.577,03 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e três centavos).

RETIRADA DO EDITAL: na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no local acima indicado, mediante apresentação do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFP/SEAP e mídia eletrônica para gravação do edital e dos elementos técnicos instrutores.
Informações: (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302.
Curitiba, 12 de maio de 2015.
Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 64/2015 - Pregão Presencial nº 33/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vívda. **Contratada:** EGON GRIESJANG - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.957.413/0001-76. **Objeto:** prestação de serviços de educação permanente em saúde através de palestras, mesa redonda, mini cursos, orientações e capacitações dentro dos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor total:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). **Prazo de prestação de serviços:** 12 (doze) meses. **Coronel Vívda, 13 de maio de 2015.** Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Contrato nº 65/2015 - Pregão Presencial nº 33/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vívda. **Contratada:** L & R GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.634.029/0001-03. **Objeto:** prestação de serviços de educação permanente em saúde através de palestras, mesa redonda, mini cursos, orientações e capacitações dentro dos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor total:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Prazo de prestação de serviços:** 12 (doze) meses. **Coronel Vívda, 13 de maio de 2015.** Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2015

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 008/2015

Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua João Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 3ª do ato de provimento em caráter efetivo do Concurso Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná.

Nº INSC.	NOME	CLASSE
1730	FERNANDA DE LARA	12

Alvaro Felipe Valério
Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Decreto nº 071/2015

SOMARIA: Aze Crólida Supremista por Proliferação e

Desenvolvimento Autônomo pelo Município nº 2.507 de 20 de novembro de 2.014

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Anulação e por Suprimento Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 470.087,81 (Quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações:

DECRETO Nº 071/2015

SOMARIA: Aze Crólida Supremista por Proliferação e

Desenvolvimento Autônomo pelo Município nº 2.507 de 20 de novembro de 2.014

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Anulação e por Suprimento Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 470.087,81 (Quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.000.000.000.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal de Obras e Viário

06.01 - Administração S.M.O.V.

20.180.000.000.000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viário

3.3.90.30 - 007 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL

Artigo 2º Para de cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de anulação, através das rubricas acima especificadas.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Alvaro Felipe Valério
Prefeito de Clevelândia

Clevelândia, em 11 de maio de 2015.

Alvaro Felipe Valério
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 074/2015

SUMÚLA: Declara vago o cargo de Supervisor de Serviços Gerais; **ÁLVARO FELIPE VALÉRIO**, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Supervisor de Serviços Gerais em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social do servidor JOSE MARIANO CORDEIRO a partir de 01 de maio de 2015;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE MAIO DE 2015;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 075/2015

SUMÚLA: Declara vago o cargo de Professor em virtude de aposentadoria; **ÁLVARO FELIPE VALÉRIO**, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social da professora SUELI MARTINS a partir de 12 de maio de 2015;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE MAIO DE 2015;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 076/2015

SUMÚLA: Declara vago o cargo em virtude de aposentadoria por idade; **ÁLVARO FELIPE VALÉRIO**, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Zeladora em virtude de aposentadoria por idade pelo Regime Geral de Previdência Social da servidora SOELI APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA a partir de 13 de maio de 2015;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE MAIO DE 2015;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 067/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a servidora TANIA BOMBASSARO JACOBSEN, portadora do Rg nº 3.081.372-3 se apresente na Secretaria de Agricultura para exercer as funções do seu cargo Médica Veterinária a partir do dia 13 de maio de 2015;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE MAIO DE 2015;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de maio de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 47/2015, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOBRE PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O valor máximo total estimado é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 27 de maio de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 13 de maio de 2015. Ademir Antônio Azzilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

edital nº 029/2014

edital de convocação

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º - Torna público e Convoca todos os interessados para a 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: Comida de Verdade no Campo e na Cidade por Direitos e Soberania Alimentar, que será realizada no dia 10/06/2014, às 08 horas na Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 - PROCESSO Nº. 027/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Geir Vicari Materiais de Construção - Clevelândia Ltda - ME, CNPJ sob nº. 09.004.287/0001-00. **OBJETO:** Construção de uma casa de comando e bases dos reservatórios da linha São José e Nossa Senhora de Fátima, conforme termo aditivo ao contrato de concessão nº 243/80 de saneamento básico entre Sanepar e Município de Clevelândia. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.989,00 (dezenove mil novecentos e oitenta nove reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do preço consignado na proposta vencedora será efetuado conforme a execução dos serviços, medições, vistorias efetuadas e atestadas por funcionários designados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e técnicos do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, e liberação dos recursos oriundos do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº. 243/80, de 03/09/80, prorrogado para 03/09/2040, pelo Termo Aditivo 03/99, de 18/06/99, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e o Município de Clevelândia. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 04 - Secretaria Municipal de Agricultura; 04.01 - Administração S.M.A.; 20.601.001.02.007000 - Manutenção das Atividades da Agropecuária; 4.490.51.00.00 - Obras e Instalações; 4.490.51.02.99.00 - Outros Bens de Domínio Público; Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº. 243/80, de 03/09/80, prorrogado para 03/09/2040, pelo Termo Aditivo 03/99, de 18/06/99, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e o Município de Clevelândia. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2015 **FORO:** CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 13 de maio de 2015. **ÁLVARO FELIPE VALÉRIO** Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrados no portal da Confederação Nacional dos Municípios no site www.cidadecompras.com.br, que no dia 28 de maio de 2015, realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2015, que tem por objeto a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" para o biênio 2014/2015, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário, conforme especificações mínimas estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.170 de 17 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br; horário de Brasília - OR conforme segue: Recebimento das propostas: até às 09h (nove horas), do dia 28 de maio de 2015; Abertura das propostas: às 09h01min (nove horas e um minuto), do dia 28 de maio de 2015; Início da disputa de lances será realizada: às 10h (dez horas), do dia 28 de maio de 2015. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camarum, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. sites: www.diopm.com.br / www.patobranco.pr.gov.br / www.cidadecompras.com.br. Demais informações: Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br; Pato Branco, 12 de maio de 2015. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 14 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0851

Página 10/068

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-PROCESSO Nº. 027/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Gecir Vicari Materiais de Construção - Clevelândia Ltda-ME, CNPJ sob nº. 09.004.287/0001-00. OBJETO: Construção de uma casa de comando e bases dos reservatórios da linha São José e Nossa Senhora de Fátima, conforme termo aditivo ao contrato de concessão nº 243/80 de saneamento básico entre Sanepar e Município de Clevelândia. VALOR GLOBAL: R\$ 19.989,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço consignado na proposta vencedora será efetuado conforme a execução dos serviços, medições, vistorias efetuadas e atestadas por funcionários designados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e técnicos do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, e liberação dos recursos oriundos do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº. 243/80, de 03/09/80, prorrogado para 03/09/2040, pelo Termo Aditivo 03/99, de 18/06/99, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e o Município de Clevelândia. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 04- Secretaria Municipal de Agricultura; 04.01-Administração S.M.A.; 206010010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 4.4.90.51.00-00- Obras e Instalações; 4.4.90.51.02.99.00-0-Outros Bens de Domínio Público; Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº. 243/80, de 03/09/80, prorrogado para 03/09/2040, pelo Termo Aditivo 03/99, de 18/06/99, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e o Município de Clevelândia. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia. 13 de maio de 2015. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

Cod141886

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 036, de 11 de maio de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e, Considerando a redação dada ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006 através da LC nº. 037 de 30/08/2013 RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/05/2015, mais 5% (cinco por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) à título de Adicional por tempo de serviço(quinquênio), para Servidores Públicos Municipais Celetistas abaixo nominados, por completar 30(trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Beatriz Bernier	30	02/05/90	Auxiliar De Enfermagem
Sônia Sparenberg Ribeiro De Araújo	30	02/05/90	Bioquímica
Vera Lúcia Gehlen	40	02/05/90	Técnica De Higiene Dental

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de maio de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Assinatura e Publicação	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod141941

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 64/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseite centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2016.

Publique-se.

Coronel Vívda, 12 de maio de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod141941

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 63/2015 - Inexigibilidade nº 07/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Laboratório Coronel Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseite centavos). Prazo de execução: 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias, iniciando-se em 13 de maio de 2015 até 21 de abril de 2016. Coronel Vívda, 12 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod141943

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de maio de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 47/2015, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOBREAK PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O valor máximo total estimado é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 27 de maio de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 13 de maio de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod141954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

DATA: 16/04/15 ABERTURA: 05/05/15

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão com área de 648,98 m² para implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 042871/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO - Convênio nº 787660/2013 - Contrato de Repasse nº 1006367-90/2013-MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 01/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.379.027/0001-98	498.572,10

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 498.572,10 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Coronel Vívda, 13 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod141997

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 64/2015 - Pregão Presencial nº 33/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vívda. Contratada: EGON GRIESANG - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.957.413/0001-76. Objeto: prestação de serviços de educação permanente em saúde através de palestras, mesa redonda, mini cursos, orientações e capacitações dentro dos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 13 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Contrato nº 65/2015 - Pregão Presencial nº 33/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vívda. Contratada: L & R GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.634.029/0001-03. Objeto: prestação de serviços de educação permanente em saúde através de palestras, mesa redonda, mini cursos, orientações e capacitações dentro dos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 13 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Cod141879

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2015 - Tomada de Preços nº 01/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98. Objeto: execução de obras de construção de um barracão com área de 648,98 m², para implantação de um centro de comercialização de produtos artesanais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 498.572,10 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos). Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, da ordem de execução de serviços. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 13 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod142013

EDITAL Nº 014/2015 de 12-05-2015

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2015-Inscritos (4º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com o Edital nº 010/2014 de 11/11/2014 e,



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site.

